



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO N° 163/63

**Abre o Crédito especial de Cr\$ 91.600,00
para fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo n° 400/63, e com base no inciso VIII do § 3° do art. 8° do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos cruzeiros) para atender às despesas com o pagamento do Prof. Dr. Jorge Bandeira de Melo como colaborador do Instituto de Higiene durante o período de fevereiro de 1961 a março de 1962.

Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 20 de fevereiro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor